

70

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Pça Des. Am. Augusto Jorge, s/nº - Barro da Ilha/RJ

Data: 11/04/2000

Ref.: Inq. Pol. 019/00

Nome e Cargo da Autoridade: Dr. Luis Torres - Del. Pol.

Nome do Escrivão: Marcelo Seiler - matr. 269.078-2

TERMO DE DECLARAÇÕES DEPOIMENTO que presta

Qualidade: Informante

Nome: ***ALEXANDRE MANTECHIARI LEMOS ***

Pai: Alberto da Fonseca Lemos

Filiação

Mãe: Cledinea Montechiari Lemos

Nacionalidade: bras.

Naturalidade: RJ

Idade: 33 anos

Cor: branca

Sexo: masc.

Profissão: bancário

Estado Civil: casado

Local de trabalho: BANCO ITAÚ S/A - Rua Conde de Bonfim, 38 - Tijuca

Tel.: 569-4989

Residência:

Tel.:

Documento de Identidade: RG. 065725939 IIFP.

Lê: sim

Escreve: sim

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

INQUIRIDO, DISSE: que neste ato encontra-se assistido pelos advogados ANDRE LUIS CARDOSO, OAB/RJ 98.880 e GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, OAB/RJ 97.640, com escritório na Av. Presidente Wilson, 164 - 10º andar - Centro - tel. 524-6603; que o declarante é bancário, exercendo a função de chefe de

cobrança na agência do banco acima citado; que o declarante não conhece KATIA LUND, e portando, não sabe informar se manteve contato telefônico com pessoa a mando de Katia; que, realmente, na agência que o declarante trabalha, existem duas mulheres exercendo a função de gerência de contas, as quais o declarante informar chamarem-se: MARISA MARINHO e ELIZABETH SILVA, porém, o declarante não se recorda de Ter recebido orientação de qualquer uma das duas para atender emissária de Katia Lund; que o declarante tem conhecimento de que MARCELO YUCA, é correntista da agência em que trabalha, porém, não sabe informar o nome completo de Marcelo; que o declarante não tem ciência de que a mãe do mencionado Marcelo, seja também correntista da agência; que entre as funções bancárias do declarante existe a de preencher os formulários próprios visando remessas de importâncias para com câmbio de moeda estrangeira para o exterior; que esta atuação do declarante é apenas a fase preliminar da remessa de numerários para o exterior, com o seu prosseguimento se dando da seguinte maneira: envio para o Câmbio Rio de Janeiro, um setor do banco responsável por este serviço; que o declarante não se recorda de Ter feito qualquer remessa através da conta de Marcelo Yuca; que o declarante não se recorda de devolução de importâncias e de formulários, em razão da forma de seu preenchimento, inclusive esclarecendo que quando acontece tais devoluções, o cliente autor do pedido é contactado diretamente por pessoas do setor de câmbio; que o declarante não conhece nenhuma pessoa com o nome de ELIZAINE, não conhecendo também PAULO LINS, CACO BARCELOS, e nem a mãe de MARCELO YUCA, da qual não sabe nem o nome; que o declarante não se recorda de Ter atuado na forma que lhe é atribuída em seu serviço, em remessa de importâncias para a Argentina; que o declarante quer deixar bem claro que com a função que exerce, não administra a conta de qualquer cliente da agência, limitando sua atuação, a já descrita; que nada mais tem a informar no momento. E mais não disse. Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, _____ Escrivão, digitei e subscrevo.

Autoridade Policial:

Declarante:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

043/13 97.640

[Handwritten signature]

040/21 98.880

72

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil, na cidade do Rio de Janeiro e na sede da DRE, onde se encontrava o Delegado de Polícia - JORGE SERRA PEREIRA, matrícula 815.865-1, comigo escrivão ao final assinado, ai compareceu a Sra. LUISA FONTES DO NASCIMENTO VIANA DE SANTA ANA, filha de IGNACIO ALVES DO NASCIMENTO e LYDIA FONTES DO NASCIMENTO, brasileira, natural deste Estado, separada judicialmente, com 58 anos de idade (10/05/41), funcionária pública estadual, professora, com matrícula 243.995-8, lotada na Secretaria de Estado de Educação, residente na Rua Helion Povoas 283 - Tijuca, IFP 02346156-7, sabendo ler e escrever, a qual na condição de testemunha e devidamente compromissada, inquirida, DISSE: Que é mãe de MARCELO FONTES DO NASCIMENTO VIANA DE SANTA ANA o qual é músico profissional e integra o conjunto O RAPPÁ, onde toca bateria; QUE em paralelo a atividade profissional que exerce, seu filho MARCELO desempenha atividades sociais em comunidades carentes onde ministra aulas de música, isso através de várias ONGs; QUE a declarante não sabe como a pessoa de seu filho foi vinculada às investigações destes autos, afirmando entretanto Ter conhecimento de seu objeto; Que das pessoas ouvidas e nominadas em termos nos autos até a presente data a declarante conhece apenas SUSN KATE LUND, entretanto pelo de KATIA LUNDI como é conhecida, tendo esta produzido um vídeo para a banda de seu filho; QUE a declarante também não sabe atribuir a vinculação de sua pessoa às investigações aqui realizadas; QUE com relação a seu filho, embora resida com a declarante o mesmo tem 34 anos e vida profissional e pessoal independente, pouco sabendo a declarante a seu respeito que estrapole as relações de família; QUE seu filho tem conta no Banco Itaú, agência 0703 - Largo da Segunda-feira, onde a declarante também possui conta sob o número 31396-5, conta esta individual e administrada pessoalmente pela declarante sem que tenha qualquer procuração a terceiros para tanto; QUE a declarante afirma nunca Ter feito remessa de dinheiro para o exterior, nem mesmo Ter autorizado que fosse feito através de sua conta por terceiros qualquer operação desse tipo; QUE a declarante a princípio, por não ver motivos para tanto, não se prontifica a fornecer extratos em cópias para serem juntadas a estes autos; QUE a declarante mesmo não

Busca

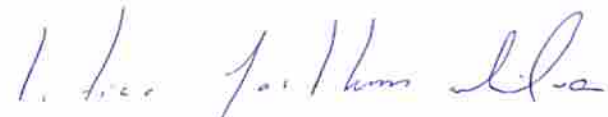
disse. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Escrivão, o digitei e assino.



PAULO JOAO M. DE BARROS
Escrivão de Polícia
Matrícula 819.574-1

AUTORIDADE 

TESTEMUNHA 

ADVOGADA 
OAB 75214



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Rua Desem. Araújo Jorge, s/nº - Barra da Tijuca/ RJ

74
1

Data: 14.04.2000

Ref.: 019/2000

Nome e Cargo da Autoridade: Dr. Jorge Serra

Nome do Escrivão: Paulo João Mat. 819.571-1

TERMO DE DECLARAÇÕES **DEPOIMENTO** que presta

Qualidade: informante

Nome: ***ELIZABETH DA SILVA ARAUJO***

Filiação Pai: Paulo Lirio de Araujo

Mãe: Nanci da Silva Araujo

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: RJ

Idade: 34anos Cor: branca Sexo: F

Profissão: Gerente do Banco ITAU S/A

Estado Civil: casada

Local de trabalho: Rua Conde de Bonfim 48

Tel.: 569.4989

Residência: Tel.:

Documento de Identidade: IFP-06903838-8.

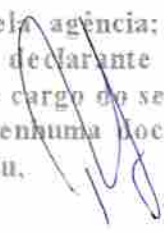
Lê: sim

Escreve: sim

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

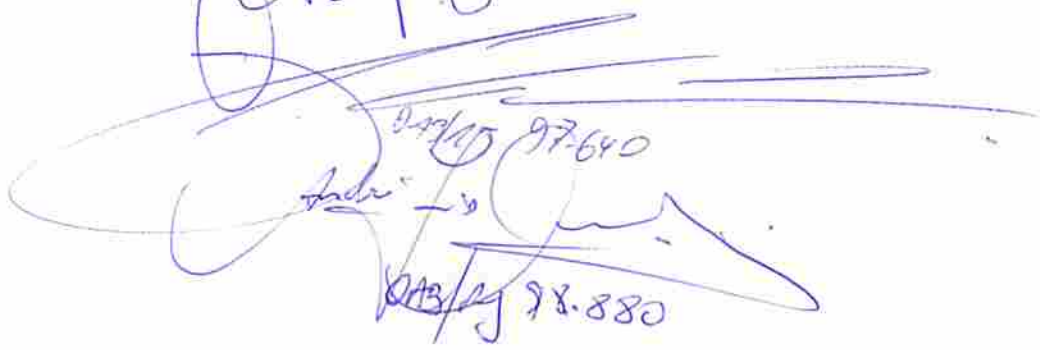
INQUIRIDO, DISSE: que a declarante exerce a função de gerente de contas na agencia acima citada contas essas de natureza corrente de pessoas físicas e jurídicas; que dentre os correntistas a declarante pode afirmar que MARCELO FONTES DO NASCIMENTO VIANA DE SANTANA, possui conta nesse banco; que a declarante quer esclarecer que não efetua se quer o preparo de remessas de importâncias ao exterior e que quando solicitada por qualquer um dos clientes que compoem a carteira que administra sempre os encaminha para o Sr.ALEXANDRE que chefia o setor de cobranças e que tem a função no nível de responsabilidade da agencia de faze-lo, remetendo em seguida para o setor de cambio do banco ITAU; que informada que LUIZA FONTES DO NASCIMENTO VIANA DE SANTANA e mãe de MARCELO seu cliente já citado, não se recorda de já Ter visto documentações a cerca da existencia de contas da mesma naquela agência; que, o nome KATIA LUND , não traz qualquer recordação a declarante; que a declarante esclarece que sua agência não faz remessas para o exterior ficando tal obrigação a cargo do setor de cambio do BANCO ITAU , entretanto não se recorda de Ter enviado nenhuma documentação ao referido setor que se destinasse para Argentina. E mais não disse . Eu,  Escrivão de Policia o lavrei e subscrevo.

Autoridade Policial:



Declarante:





02/10/95 97.640

013/95 98.880

1.019/00

76

S.S.P./RJ - D.P.E. - D.R.E.

DISQUE DENÚNCIA Nº: 6975.61

RECEBIDO: 14, 04, 00

LIVRO: 75 Substituição: 49
FLS.: 49

Hora/Difusão:

Quanto a Denúncia

03/2000 Hora: 12:00:14 Operador: 900

Referência: Sem Referência
Quantidade: 2 Drogas/Precedentes
Local Ocorrência: MR DONA MARTA
Bairro: ROTAFOGO Município: JANEIRO

As Cartões com dissonância de IP
A esse com unito ad PE
em 10/4/2000
Rafik Louzada Aride
Chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro

Quanto ao Denunciante

Nome Completo: XPTO/VP Idade Aprox: 40
Motivação: Insatisfação Transmissão: P

Reunira-se o despacho em 12/04/00

Profissão: Difusão
Texto: *Rafik Louzada Aride*
DELEGADO DE POLICIA
MATR. 0118.441.7

DECLARA TER RESIDIDO NO MORRO DONA MARTA, MAS TEVE FAMILIARES AMIGOS, SENTINDO-SE AMEAÇADO, TAMBEM SAIU DO LOCAL, MANTENDO CONTATO COM SEUS AMIGOS, AFIRMOU QUE, NO ANO PASSADO, Tinha LIGACÃO COM MARCINHO, QUE QUANDO "MARCINHO" SENTIU-SE AMEAÇADO DO MORRO, SOLICITOU A "MARCINHO" PARA QUE SE REUNISSE COM SEUS AMIGOS INFLUENTES, QUE SE REUNIRAM JUNTO A ESSES AMIGOS RICOS, PARA COMPRAS DE ARMAS, SENDO-SE INICIALMENTE A "JOÃO EDUARDO SOARES", QUE QUISERAM AJUDAR DIRETAMENTE E O ENCAMINHOU PARA O SECRETARIO "JOÃO EDUARDO SOARES", QUE CONFIRMAVA O CONTATO DO COMANDO VEICULO DO "MARCINHO", QUE MARCINHO CONTROLA O TRAFICO NO DONA MARTA. SEGUNDO O INFORMANTE, "MARCINHO" TERIA ENTÃO DETERMINADO QUE A POLICIA DEVESSA FAZER A EXPULSAO DE MARCINHO E SEU GRUPO. DEPOIS DE FAZER ISSO, MARCINHO LEVOU MARCINHO EM UMA KOMBI PARA UMA OCUPACAO DE TERRA EM UM LUGAR DESERTO DA OCUPACAO, DEIXANDO-O NO LARGO DO MARCINHO, QUE TINHA AZUL ESCURO OU PRETO, QUE SEGUIU EM DIRECAO PARA O LUGAR, INFORMANTE CHEGOU A PERMITIR A GRAVACAO E DECLARACAO DO MARCINHO, MAS, MAIS TARDE, LIGOU VOLTANDO ATRAS, INFORMANTE TESTEMUNHA SOB PROTECAO HAVIA SIDO ASSASSINADA E APOSTA. O INFORMANTE TAMBEM PEDIU RECOMPENSA PLACADA, MAS FOI NEGADO, EXPLICANDO-SE QUE A RECOMPENSA DEVE SER LEVASSEM A "MARCINHO". ELE ENCAMINHOU MARCINHO PARA O BRASIL, QUE USA UM CARTAO DE CREDITO FRANCO, QUE ESTA USANDO DESDE A ARCA DE MARCINHO, QUE FICOU POR ALGUNS DIAS A POLICIA PODERA PERCEBER O TRAFICO DE

Quanto ao Resultado

Andamento: Resultado Positivo
Situação: Resultado Positivo
Busca documental: Resultado Positivo
Resposta: Resultado Positivo

SESP - SGCCV
LV 15 . FLS 30
EM: 11 / 04 / 00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL - CHEFIA DE POLÍCIA - DRE-



77

DATA: 24 de Abril de 2000

NOME E CARGO DA AUTORIDADE: LUIZ TORRES TEIXEIRA, mat. 116.360-9 –
Delegado de Polícia

NOME DO ESCRIVÃO: EDGARD DE MENEZES FILHO MAT. 819820-2

TERMO DE DECLARAÇÕES

Que presta: MARCIO AMARO DE OLIVEIRA VULGO "MARCINHO VP"

INQUIRIDO DISSE QUE: O declarante é conhecido pelo apelido de MARCINHO VP e, durante algum tempo admite que fez parte do contexto do Tráfico de Entorpecentes do Morro Santa Marta; que o declarante foi preso no ano de 1996, sendo custodiado na DC/POLINTER, o que o fez definitivamente afastar-se do Tráfico no Morro; que o declarante conseguiu fugir da DC/POLINTER mas, não retornou ao movimento de tráfico; que por ocasião de sua custódia na DC/POLINTER, o declarante conheceu a jornalista KÁTIA LÚNDI, a qual executava um trabalho em forma de DOCUMENTÁRIO e se interessou pelas notícias que o declarante a passava; que durante o período de custódia o declarante não lembra de ter sido feito qualquer filmagem ou gravação referente ao mencionado documentário; que ao evadir-se da POLINTER, o declarante passou a residir no Estado da Paraíba, isto por uns dois ou três anos; que ao retornar para o Rio de Janeiro, voltou a "viver" no Morro Santa Marta e, ali passou a ser procurado pela mencionada KÁTIA LÚNDI e pelo documentarista JÃO SALLÉS, os quais trabalhavam em um documentário a respeito da violência na cidade do Rio de Janeiro e, demonstraram interesse em ouvir o declarante; que o declarante não foi filmado nem teve sua voz gravada para a feitura do trabalho, sendo que passava para os responsáveis notícias e informações do interesse do trabalho que era executado, sempre da maneira conhecida no jargão jornalístico como "OFF"; que durante o período acima referido o declarante volta a afirmar que não tinha qualquer envolvimento no tráfico no Morro Dona Marta, porém admite que havia venda de entorpecentes na ocasião, não sabendo informar quem eram os responsáveis por ela; que no período já referido, ocasião em que o declarante não sabe definir, o traficante conhecido como "ZACA" foi posto em liberdade pela justiça e ao que ficou conhecido no Morro é de que "ZACA" pretendia retomar a liderança do tráfico, o que exercia antes de ser preso; que para a retomada "ZACA" usaria de violência, empregando um grande grupo de marginais, conforme era sabido no morro; que o declarante teve conhecimento de que a Polícia Militar ocupou o Morro Dona Marta, isto por ocasião das notícias de que "ZACA" invadiria o Morro porém o declarante já não estava mais no referido Morro e, não sabe informar nada a respeito; que o declarante tem conhecimento de que "ZACA" acabou por comandar o tráfico no morro, inclusive mediante atos de violência que levaram a algumas mortes, porém não sabe detalhar sobre o ocorrido; que o declarante antes mesmo do retorno de "ZACA" ao morro, percebeu que lá teria dificuldade em viver no morro e, desejoso de abandonar a vida de crime, resolveu

70

aproveitar a oferta que algum tempo antes o documentarista JOÃO SALLES tinha lhe feito e viajou por vários estados do Brasil, indo posteriormente para o Paraguai, Chile, México, Peru, Costa Rica e finalmente para a Argentina; que as viagens de locomoção mencionadas foram feitas de ônibus, caronas em veículos de estrada e trens, sempre com o declarante levando consigo uma Barraca de Camping e material para dormir; que nos países estrangeiros, o declarante passou a receber \$ 1.000,00 (mil dólares), que às vezes chegava no país em que estava, em moeda oficial, chegadas por correspondência postal, na modalidade de SEDEX, cujo remetente o declarante nunca gravou o nome, sabendo apenas que eles variavam, porém o dinheiro era oferecido por JOÃO SALLES e, endereçado ao declarante com seu verdadeiro nome; que as remessas de dinheiro referidas, ocorreram por quatro a seis vezes e eram objeto de uma proposta feita ao declarante por JOÃO SALLES para que o declarante "escrevesse" um livro a respeito dos problemas sociais que a juventude favelada sofre, no Rio de Janeiro; que o declarante recebia as correspondências de SEDEX, em hotéis que estava hospedado ou Campings em que estava acampado, sendo que os remetentes ficavam com tais endereços atualizados em razão de contatos que o declarante fazia através de Emails que enviava para o endereço eletrônico santamarta@.com.br; que o declarante, utilizando-se da bolsa oferecida por JOÃO SALLES, iniciou o trabalho juntamente com o repórter CACO BARCELLOS, que escreve e assinará com o declarante, estando com ele os escritos já elaborados; que no exterior, o declarante não encontrou com qualquer outra pessoa, isto é, brasileiro, senão com o repórter CACO BARCELLOS, que a entrevista que deu documentada no programa FANTASTICO, não era para ser exibida e sim para ser trazida a sua imagem para sua mãe, no Rio de Janeiro, tendo o repórter procedido de forma diversa da combinada, no que o declarante não teve oportunidade de conversar com o mesmo; que a gravação, ao que se recorda o declarante, foi feita em um dos três meses do último semestre do ano findo; que o declarante possui duas irmãs, ambas maiores, sendo uma de nome GILMAZA e outra de nome GISELE; que é do conhecimento do declarante que GILMARA, trabalha para a produtora KATIA LUNDI, no que foi atendido em pedido pessoal, a KATIA, quando esta o visitou para a feitura de um documentário, quando ainda interno da DC/POLINTER; que com relação a VALTER, irmão de JOÃO SALLES, o declarante nunca esteve com o mesmo, embora já tenha permitido a filmagem de sua imagem para documentário que o mesmo elaborou; que o declarante conhece o Pastor Protestante ANDRÉ FERNANDES, pessoa que realiza um trabalho de cidadania junto a comunidade do Morro Dona Marta; que o declarante, embora conheça ANDRÉ nega ter com ele outro contato pessoal de interesse, em qualquer esfera, sendo tudo apenas questão de amizade e ANDRÉ seria padrinho do filho do declarante, para que no caso de morte ou longo cumprimento de pena, ele ANDRÉ "tomar" conta de seu futuro; que o declarante nega que em qualquer época tenha expulsado moradores do morro e solicitado a ANDRÉ que administrasse as casas por eles abandonadas; que o declarante conhece PAULO LINS como sendo um escritor - romancista e que em certa época realizou uma palestra, no morro do Turano, a qual o declarante foi assistir, conhecendo naquela oportunidade e tendo, em outras ocasiões, o encontrado no Morro Dona Marta; que conhece também MARCELO IUCA, componente da Banda RAPPÁ, o qual freqüentava o morro Dona Marta, na condição de artista e antropólogo, não tendo um relacionamento mais profundo com o mesmo; que o declarante pode informar que também conheceu, embora não se recordando a ocasião, podendo apenas afirmar que foi após a sua fuga da DC/POLINTER, o sociólogo RUBENS CESAR FERNANDES DO MOVIMENTO VIVA RIO, isto porque RUBENS CESAR freqüentava também o Morro Dona Marta, mas da mesma forma, nunca teve com ele um convívio mais estreito; que

perguntado sobre outro meio de comunicação feita com o cineasta JOÃO SALLES, o declarante agora se recorda que realmente manteve com ele alguns contatos telefônicos e, no mês de Dezembro p.p., já estando no Brasil, o declarante foi informado por sua irmã, GILMARA, que JOÃO estava sob investigação da polícia e algumas das ligações, isto é, uma ou duas ligações haviam sido gravadas clandestinamente; que o declarante soube através da imprensa que JOÃO SALLES procurou alguém para chegar ao então subsecretário de Segurança Pública, LUIZ EDUARDO SOARES, procurando esclarecer o objeto das comunicações telefônicas, e melhor esclarecer à respeito das investigações a que era submetido; que perguntado ao declarante se deseja esclarecer o seu projeto denominado "Favelania" nesta oportunidade, foi respondido que entende inoportuna a ocasião em razão do mesmo ainda, não estar completamente elaborado, esclarecendo que o termo "FAVELANIA" foi criado pelo sociólogo CAIO FERRAZ que vive como exilado da violência, nos Estados Unidos, sendo adotado também por ANDRÉ em razão de vínculo profissional deste com CAIO quando ainda vivia no Brasil, mantendo intercâmbio até hoje; que o declarante não vê qualquer consequência para a segurança dos moradores do morro Dona Marta em decorrência de sua atual prisão, uma vez que já se encontra desvinculado do tráfico naquele local; que o declarante não tem conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha tido atividade criminosa, ou ainda tenha, no Morro Dona Marta, esteja sendo, igualmente a sua pessoa, objeto de interesse por essas pessoas que tem ou tiveram interesse na vida do declarante; que o declarante atribui o interesse único a sua pessoa nesse "enfoque", por ter uma visão social da realidade; que perguntado sobre a repercussão que teve o contato mantido entre JOÃO SALLES e o então subsecretário de Segurança Pública LUIZ EDUARDO SOARES, à respeito de investigações que de certa forma, envolvia o nome do declarante, respondeu que: nada tem a declarar, até porque soube delas através de noticiários de jornais e, não conhecia LUIZ EDUARDO a não ser de noticiários jornalísticos e da leitura que fez do livro escrito por LUIZ EDUARDO e o Governador; que perguntado à respeito da forma pela qual utilizou as importâncias oferecidas por JOÃO SALLES ao declarante, respondeu: que empregou-as na compra de material de escritório e envio de E-mails, além de alimentação e compra de materiais para artesanato; que perguntado o motivo de seu retorno do exterior para o Rio de Janeiro, respondeu: que foi a saudade de seus familiares e a necessidade que viu em transmitir para outras pessoas envolvidas no tráfico de drogas, a realidade social da América Latina e do Brasil, bem como, a maneira pela qual elas são usadas como "BUCHA" em todo o contexto social, não admitindo que seu retorno tenha se dado por falta de recursos materiais; que perguntado sobre a forma com que sobreviveu nos últimos meses, respondeu que é grande conhecedor das matas que margeiam os morros e viveu todo este tempo acampado em vários pontos dela, utilizando-se de uma barraca e um saco de dormir, os quais inclusive estavam na casa em que foi preso; que perguntado se desejava falar algo mais, respondeu que apenas queria acrescentar que considera JOÃO SALLES, um ABOLICIONISTA DO SÉCULO XXI e que enquanto o tráfico de drogas for visto como um problema só policial e não social, o Rio de Janeiro continuará no caos; Que as declarações foram prestadas na presença do advogado do declarante Dr. PAULO ROBERTO FERNANDES PONTES - OAB 79611 - TI. 9995-7535. E mais não disse. Eu _____, Escrivão de Polícia, o lavrei e assino.

AUTORIDADE:

Luis Torres Teixeira
 Del. Pol.
 Mat: 116360-9

Edgard Mendes Filho
 ESCRIVÃO DE POLÍCIA
 MATR. 819.820-2

DECLARANTE:

[Handwritten signature]

Paulo Pontes
 79611-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSAO A ENTORPECENTES
 Rua Direita, s/n - Centro, s/n - Caixa de Postal 23

Data: 02.05.00

Ref.: inq.019/00

Nome e Cargo da Autoridade: Dr. Luiz Torres - Del.Pol.

Nome do Escrivão: Edgard M. Filho

TERMO DE DECLARAÇÕES **DEPOIMENTO** que presta

Qualidade:

Nome: ***ANDRÉ FERNANDES DE SOUZA-já qualificado as fls.65 ***

Filiação Pai:

Mãe:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Idade: anos

Cor:

Sexo:

Profissão:

Estado Civil:

Local de trabalho:

Tel.:

Residência:

Tel.:

Documento de Identidade:

Lê: SIM

Escreve: SIM

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

INQUIRIDO. DISSE: QUE O DECLARANTE CONFIRMA SUAS DECLARAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS.65,66,67 E 68; QUE PERGUNTADO SOBRE OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EXISTENTES COM REFERENCIA AO DECLARANTE RESPONDEU QUE REFERENTEMENTE A CASA DA CIDADANIA O ENDEREÇO É casadacidania@rio.nutecnet.br e seu pessoal andrefernandes@rio.nutecnet.com.br: que com referência as mensagens eletrônicas recebidas e que se referiam-se a textos escritos por MÁRCIO AMARO e que se destinavam ao jornalista CACO BARCELOS; o declarante não mais se recorda em qual dos endereços eletrônicos eles foram passados podendo apenas afirmar que foram em numeros de cinco e traziam apenas matéria referentes ao citado livro não tendo em nenhum deles sido consignado qualquer endereço atualizado de Márcio; que o declarante deseja deixar consignado que seus equipamentos ficam franqueados para qualquer tipo de investigação referentes as correspondências mencionadas, podendo ser tais pesquisas serem feitas através do provedor de acesso de seus endereços. E mais não disse.

Edson de Moraes Silva
 ESCRIVÃO DE POLÍCIA
 MATR. 010.1302

Autoridade Policial:

Declarante:

André Fernandes de Souza
 OAB
 55492



S.S.P./RJ - D.P.E. - D.R.E.

12/04/00

E-09/ 587 / 1.902 / 00

LIVRO : 75 FLS.: 46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMANDO DA AERONÁUTICA

Ofício nº 032 /GC5/605

F-019/00

João Carlos
12/4/2000

LUIZ TORRES TEIXEIRA
Delegado de Polícia
Matr. 116.360-9

Brasília, 07 de abril de 2000.

Senhora Delegada,

Acuso o recebimento do Ofício nº 386/1902/99, de 02 de março de 2000, e do Memorando nº 551/1902, de 03 de abril de 2000, dessa Delegacia, por intermédio da qual Vossa Senhoria solicita informações sobre a aeronave FALCON 10, PREFIXO PT-LVD, de propriedade da Empresa Brasil Warrant Administração de Bens e Empreendimentos LTDA.

2. Informo a Vossa Senhoria que este Gabinete encaminhou os supracitados documentos à Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo, no Rio de Janeiro, para a adoção de providências julgadas cabíveis.
3. Tão logo obtivermos as respostas requeridas, enviaremos imediatamente a essa Delegacia.

SR. Delegado

Não consta no livro de protocolo desta Unidade cópias dos of. 386/1902/99 e 551/1902/99.

Em, 12.04.00

Det. João 262845-1

Atenciosamente,

João Americo Santos

Maj.-Brig.-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS
Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica

A Sua Senhoria a Senhora
LEILA GOULART DE SOUZA
Delegada da Delegacia de Repressão a Entorpecentes